

46ª DELIBERAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO ESTATÍSTICA

RELATÓRIO DO GRUPO TÉCNICO PARA PREPARAÇÃO DE LEGISLAÇÃO QUE SUPORE A INSTITUCIONALIZAÇÃO DE UMA IDENTIFICAÇÃO ÚNICA DE ESTABELECIMENTOS

Em fevereiro de 2013 e considerando a importância (e premência) da existência de um ficheiro único de unidades estatísticas como infraestrutura informacional de suporte às operações estatísticas realizadas pelo Sistema Estatístico Nacional (SEN) nos diferentes domínios, a Secção Permanente de Coordenação Estatística (SPCE) emitiu parecer favorável ao Relatório do Grupo de Trabalho para Constituição de um Ficheiro Único para o Sistema Estatístico Nacional (GT FUESEN), no qual se preconizava a "constituição do número de identificação único de estabelecimentos" – 35ª Deliberação da Secção.

Para o efeito foi então criado o Grupo Técnico para preparação de uma proposta legislativa de suporte à institucionalização de uma identificação única dos estabelecimentos, que se deveria articular com o GT FUESEN.

O Grupo Técnico, que reuniu entre junho de 2013 e novembro de 2014, identificou as entidades detentoras de informação sobre estabelecimentos com características comuns e assentes no mesmo conceito (Instituto Nacional de Estatística, Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE) do Ministério da Economia e Agência para a Modernização Administrativa), bem como inventariou as bases de dados com informação sobre estabelecimentos, com cobertura setorial e algumas delas detentoras de um identificador próprio (Relatório Único, Registo Nacional de Turismo, Cadastro Comercial da DGAE, Informação Empresarial Simplificada (anexo R - estabelecimentos) e, ainda, o ficheiro de estabelecimentos do INE com cobertura mais abrangente ao nível das secções da CAE Rev3.

O Grupo Técnico pôde constatar que o programa "Simplificar" - programa de simplificação administrativa e legislativa que visa i) a redução dos atos administrativos impostos às empresas na sua relação com a Administração Pública e ii) o aumento da eficiência interna dos serviços públicos – não tinha previsto iniciativas no âmbito da matéria em apreço, embora se tenha revelado consensual que a adoção e partilha de um "número único" e de um ficheiro centralizado de estabelecimentos, que identifique cada estabelecimento ao longo da sua existência, independentemente da sua natureza ou atividade económica, constitui uma solução óbvia de utilização e racionalização de informação de natureza administrativa.

Conselho Superior de Estatística

Assim,

Considerando que as Linhas Gerais da Atividade Estatística Oficial para o período 2013-2017 definem como objetivo “Prosseguir a construção e atualização de ficheiros únicos no Sistema Estatístico Nacional, ferramentas indispensáveis para a harmonização, a racionalização de meios e a qualidade das estatísticas oficiais”;

Considerando as recomendações apresentadas pelo Grupo Técnico e os contributos formulados pelos representantes da Agência para a Modernização Administrativa, da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Direção-Geral das Atividades Económicas, que participaram na reunião desta Secção.

A Secção Permanente de Coordenação Estatística, reunida em 7 de abril de 2015, nos termos das competências previstas no Anexo B da 27ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística **delibera**:

1. **Apreciar favoravelmente** o trabalho desenvolvido pelo Grupo Técnico para preparação de legislação que suporte a institucionalização de uma identificação única de estabelecimentos, dando por encerrado o seu mandato e agradecendo a colaboração e o empenhamento dos seus membros.
2. **Recomendar**:
 - a. **À Agência para a Modernização Administrativa** que estude a inclusão no programa “Simplificar” de um número único de estabelecimentos a utilizar pelas autoridades estatísticas no âmbito das respetivas esferas de competências.
 - b. **A realização de uma reunião de follow up, a nível técnico, coordenada pela Agência para a Modernização Administrativa, a ocorrer no prazo de dois meses, na qual deverão participar os membros do Grupo Técnico e do Grupo de Acompanhamento da Informação Empresarial Simplificada** – Instituto Nacional de Estatística, o Banco de Portugal, a Autoridade Tributária e Aduaneira, o Instituto dos Registos e do Notariado, a Comissão Nacional de Proteção de Dados, a Confederação do Comércio e Serviços de Portugal e a Direção-Geral das Atividades Económicas, destinada a apresentar as soluções técnicas e o calendário de implementação deste projeto.
3. **A Secção deverá acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos sobre esta matéria, nomeadamente** através do seu agendamento em próximas reuniões da Secção.

Lisboa, 22 de abril de 2015

O Presidente da Secção, João Cadete de Matos

A Secretária do CSE, Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento